



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 135

DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Altera o artigo 8º do decreto 150 de 4 de julho de 2013, referente ao valor da gratificação do comitê de investimentos e de seu presidente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º.** O Art. 8º e seu parágrafo único do decreto 150 de 4 de julho de 2013 passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 8º** Em decorrência das responsabilidades, sem prejuízo da remuneração funcional, o Presidente do Comitê de Investimentos receberá remuneração mensal no valor equivalente a 40% (quarenta por cento) da remuneração do cargo em comissão, símbolo DAS-2, estabelecido no plano de cargos e salários do Município de Antônio João/MS.

**Parágrafo único.** O Presidente do Comitê de Investimentos ao não comparecer, sem justificativa, às reuniões ordinárias não receberá sua gratificação.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES  
Prefeita Municipal.



ANO XII Nº 2618 **Terça-feira, 09 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO**

**DECRETO Nº 135 DE 08 DE JUNHO DE 2020.**

**Altera o artigo 8º do decreto 150 de 4 de julho de 2013, referente ao valor da gratificação do comitê de investimentos e de seu presidente.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Art. 8º e seu parágrafo único do decreto 150 de 4 de julho de 2013 passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 8º** Em decorrência das responsabilidades, sem prejuízo da remuneração funcional, o Presidente do Comitê de Investimentos receberá remuneração mensal no valor equivalente a 40% (quarenta por cento) da remuneração do cargo em comissão, símbolo DAS-2, estabelecido no plano de cargos e salários do Município de Antônio João/MS.

**Parágrafo único.** O Presidente do Comitê de Investimentos ao não comparecer, sem justificativa, às reuniões ordinárias não receberá sua gratificação.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES**

Prefeita Municipal.

Matéria enviada por JOAQUINA ELZA DA MOTA

**DECRETO Nº 136 DE, 8 DE JUNHO DE 2020.**

**"DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Autarquia, o expediente do dia 12 de junho de 2020, em razão do feriado alusivo a feriado de **Corpus Christi** (11 de junho de 2020).

**Art. 2º.** O disposto no "caput" do art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES,**

Prefeita Municipal.

Matéria enviada por JOAQUINA ELZA DA MOTA

**DECRETO Nº 137 DE, 08 DE JUNHO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA EXECUÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/2005,**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designados como Pregoeiros e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízos de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade Pregão Presencial, a serem realizados no âmbito do Município de Antônio João - MS, para o exercício de 2020, podendo firmar editais e documentos da modalidade pertinente:

**I – PREGOEIROS:**

**Luiz Carlos Vendruscolo** – Certificação – Pregoeiro;

**Celso Júnior Penzo** – Certificação – Pregoeiro;